



ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL



A LIBERDADE
MODA EM
Minas

CULTURA E
TURISMO



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

QIIC – PROCESSOS DE REGISTRO DE BENS IMATERIAIS, NA ESFERA MUNICIPAL

A. INTRODUÇÃO

Este Material de Apoio Técnico, pautado no âmbito legislativo, pretende elucidar alguns dos principais conceitos sobre o patrimônio cultural municipal acautelado por meio de um instrumento de proteção, o Registro.

As explicações pautam-se na comprovação do valor cultural que um bem imaterial portador de referências da identidade, da ação ou da memória dos diferentes grupos formadores da sociedade. O documento base para as comprovações, no Programa ICMS Patrimônio Cultural, é o **Quadro QIIC – Processos de Registro de Bens Imateriais, na esfera municipal**, conforme diretrizes da Portaria IEPHA Nº 47/2023, exercício 2025 e subsequentes.

O conteúdo deste material técnico pretende elucidar alguns conceitos fundamentais, a finalidade e as etapas para composição e elaboração de processos de registro na esfera municipal, considerando-se a parte técnica e a parte administrativa. Por fim, trataremos dos documentos solicitados pela Portaria em vigor, para efeito de pontuação no Programa ICMS Patrimônio Cultural.

B. EMBASAMENTO TEÓRICO

O Registro é o instrumento jurídico específico para o reconhecimento dos bens imateriais como parte do patrimônio cultural. O processo de registro é uma reunião de documentos técnicos e administrativos que fundamentam, justificam e legalizam o reconhecimento da proteção do bem cultural imaterial no contexto da municipalidade. Esta proteção se efetiva e culmina na inscrição do bem imaterial em um dos quatro Livros de Registro: Saberes, Celebrações, Formas de Expressão e Lugares.

Patrimônio imaterial é o conjunto de práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com instrumentos, objetos, artefatos e lugares que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural (Dicionário Temático de Patrimônio, 2020).

IEPHA – MG

Praça da Liberdade, 470 | Funcionários
Belo Horizonte | MG | Brasil | 30140-010
31 3235-2800 | iepha.mg.gov.br



A LIBERDADE
MODA EM
Minas

CULTURA E
TURISMO



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL



ALIBERDADE
MORA EM
Minas

CULTURA E
TURISMO



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Este patrimônio é dinâmico e transmitido de geração em geração por meio da percepção e da oralidade e é constantemente ressignificado pelos seus detentores.

Detentor é aquela pessoa que integra comunidades, grupos, segmentos ou coletividades que possuem relação direta com a dinâmica de produção e reprodução de determinado bem cultural imaterial ou de seus bens culturais associados. A prática cultural possui valor referencial para estas pessoas por ser expressão da história e da vida de uma comunidade e parte constituinte da memória e identidade.

Os detentores possuem conhecimentos específicos sobre esses bens culturais e são os principais responsáveis pela sua transmissão para as futuras gerações, pela continuidade da prática e dos valores simbólicos a ela associados ao longo do tempo. (IPHAN, 2017)

Os bens imateriais a serem inscritos nestes livros são aqui entendidos como expressões culturais dinâmicas, de base social comunitária, fundadas na tradição e manifestadas pelos diferentes grupos sociais como expressão de sua identidade cultural.

Para abertura de um Processo de Registro, alguns critérios devem ser observados:

- Anuência da comunidade e/ou detentores do bem cultural.
- Bem cultural vigente.
- Tempo de existência e continuidade histórica do bem cultural imaterial.
- Relevância para a construção da memória e da identidade de determinado grupo social.
- Existência de risco iminente para a continuidade do bem cultural.
- Demandas de grupos sociais que se encontram em situação de conflito ou vulnerabilidade.
- Demandas de grupos sociais situados historicamente à margem dos processos de reconhecimento do patrimônio cultural.

Nem sempre todos os critérios estarão presentes num mesmo processo, mas são requisitos essenciais a serem observados: o bem cultural deve estar ativo, ser de relevância para identidade do grupo e possuir a anuência de seus detentores.

Diferentemente do Tombamento, que objetiva a conservação dos bens materiais para que suas características arquitetônicas permaneçam inalteradas, o Registro tem como objetivo a continuidade dos bens imateriais e a valorização dos diversos grupos sociais detentores de saberes.

IEPHA – MG

Praça da Liberdade, 470 | Funcionários
Belo Horizonte | MG | Brasil | 30140-010
31 3235-2800 | iepha.mg.gov.br



ALIBERDADE
MORA EM
Minas

CULTURA E
TURISMO



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL



ALIBERDADE
MODA EM
Minas

CULTURA E
TURISMO



GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Como os bens imateriais são dinâmicos e sujeitos a ressignificações, o Registro objetiva garantir os meios para sua continuidade sem comprometer seu dinamismo, revelando os múltiplos aspectos da cultura das comunidades e possibilitando o acesso dos grupos sociais a tipos variados de recursos para preservar seus bens culturais.

O Registro tem como efeito para o poder público duas obrigações principais:

- Documentar e divulgar os bens protegidos para que toda sociedade tenha acesso às informações sobre suas origens, trajetórias e transformações.
- Criar condições para continuidade da produção dos bens e para valorização de seus diferentes grupos detentores.

O processo de registro vai auxiliar o Setor de patrimônio, em conjunto com o Conselho, a encaminhar a salvaguarda mais adequada para o bem registrado. Por isso é importante que ele seja o mais completo possível e que tenha sido elaborado a partir da mobilização dos grupos detentores.

C. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM UM PROCESSO DE REGISTRO

C.1 - DOSSIÊ DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

A parte técnica é um conjunto de informações que instruem o processo de registro e que apresentam a importância cultural do bem tombado no contexto da municipalidade, para que esteja justificada a necessidade da proteção.

1. Etapas do processo de Registro:

A tramitação de um Processo de Registro percorre algumas etapas principais, a saber: requerimento, instrução técnica, deliberação e inscrição no Livro de Registro.

1.1 Requerimento:

Primeira fase do processo que é o momento da solicitação do Registro. O decreto estadual é mais abrangente e permite que qualquer cidadão possa fazer a solicitação. Cada SEMPAC deve observar legislação municipal, uma vez que há casos em que a lei de





ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL



A LIBERDADE
MODA EM
Minas

CULTURA E
TURISMO



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

proteção define que seja observado o decreto federal. Dependendo das especificidades do grupo detentor, caso a solicitação ocorra verbalmente, caberá ao SEMPAC formalizar o pedido e integrá-lo à documentação do processo.

1.2 Anuência Prévia do Grupo Detentor:

É uma premissa que se coloca neste momento: o acompanhamento do grupo detentor do bem cultural. Sem este livre consentimento, da comunidade detentora, o poder público não pode dar continuidade à instrução do processo. Essa exigência se relaciona ao princípio da participação popular, com vistas ao protagonismo dos detentores dos bens culturais.

Os documentos reunidos com a solicitação são encaminhados ao COMPAC para deliberação sobre a pertinência e instauração, ou não, do processo de Registro.

1.3 Instrução Técnica - mobilização dos detentores e elaboração do dossiê:

Após a decisão do Conselho pela abertura do processo, inicia-se a etapa da instrução técnica, a ser realizada pelo SEMPAC com participação ativa da comunidade detentora.

Nesta fase ocorre o aprofundamento das informações apresentadas na fase de requerimento, a partir de pesquisas de campo e do uso de metodologias pertinentes, culminando na elaboração do dossiê de registro, com todo o conhecimento sobre o bem cultural sistematizado em diferentes suportes: textuais, fotográficos, audiovisuais e outros.

O dossiê se caracteriza pela análise dos elementos constitutivos do bem cultural a ser reconhecido: sua história, seus espaços de sociabilidade, sua inserção na dinâmica social e cultural da cidade ou comunidade, suas referências culturais e seus símbolos etc.

Concomitantemente aos levantamentos de fontes bibliográficas, arquivísticas e orais, inúmeras ferramentas para a adequada identificação do bem cultural e a mobilização dos detentores devem fazer parte da pesquisa, como mapas de percepção, cartografias afetivas, mobilização sensorial das referências culturais, inventários participativos, grupos focais, fóruns de escuta etc.

Desta forma, a parte técnica do Processo de Registro é constituída por:





ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL



ALIBERDADE
MODA EM
Minas

CULTURA E
TURISMO



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

- **Introdução:** apresentação do bem cultural e a motivação do pedido de registro.
- **Análise Descritiva do Bem Cultural:** Apresentar o histórico do bem cultural e seu processo histórico contextualizado na história do município, especificando a sua contribuição para a cultura da comunidade detentora do bem. Considerar os pontos de vista histórico, arquitetônico, antropológico, social, religioso e político, relacionando-os à história do município. Apresentar uma descrição pormenorizada do bem cultural com identificação dos atores e significados atribuídos a eles, cada etapa dos processos de produção, circulação e consumo, contexto cultural específico etc.
- **Motivação:** apresentar a análise dos valores de significância que justificam a proteção do bem cultural portador de referência à identidade e à memória dos diversos grupos formadores da sociedade local.
- **Documentação Fotográfica:** apresentar fotos coloridas, impressas, datadas, legendadas, com autoria, contemplando cada aspecto tratado na descrição do bem imaterial.
- **Plano de Valorização e Salvaguarda:** listar as medidas de proteção e salvaguarda adequadas às demandas de preservação do bem cultural, apresentando um diagnóstico da situação do bem cultural imaterial na ocasião do início da instrução do processo; as diretrizes para a valorização e a continuidade do bem junto à comunidade; descrição detalhada das ações a serem desenvolvidas e das ações propostas conjuntamente com a comunidade detentora do bem; cronograma gráfico, com a previsão, no mínimo, dois anos, do desenvolvimento de cada ação de proteção e salvaguarda.
- **Referências Bibliográficas:** Esclarecer sobre os documentos, livros, artigos e fontes orais consultados e sobre os acervos/arquivos visitados, identificar quais foram os documentos consultados.
- **Ficha Técnica** com identificação da equipe do SEMPAC e dos profissionais envolvidos na elaboração do trabalho, respectivas funções e formações, a data e assinaturas. Idealmente, esta equipe deve ser o mais interdisciplinar possível. Identificar o Processo de Registro com o nome do bem cultural: “Processo de Registro xxx”.

IEPHA – MG

Praça da Liberdade, 470 | Funcionários
Belo Horizonte | MG | Brasil | 30140-010
31 3235-2800 | iepha.mg.gov.br



ALIBERDADE
MODA EM
Minas

CULTURA E
TURISMO



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL



ALIBERDADE
MODA EM
Minas

CULTURA E
TURISMO



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

C.2 - DOSSIÊ DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

A partir da elaboração da parte técnica do processo, devem ser elaborados pareceres conclusivos (técnicos ou jurídicos) e constituídos demais atos administrativos, tais como publicação de avisos sobre a tramitação do processo de registro, editais, abertura de prazos para manifestação da sociedade etc.

O dossiê, com toda documentação textual e fotográfica produzida, é encaminhado para apreciação do COMPAC, cuja decisão deve ser registrada em ata própria. É importante que o grupo detentor também participe desse momento deliberativo e que tenha oportunidade de manifestação.

A parte administrativa do Processo de Registro é constituída por:

- **Cópia da ata da reunião do COMPAC:** aprova o registro do bem imaterial e esta ata atesta a decisão final do COMPAC, referente à proteção por registro. Após a elaboração da parte técnica, o COMPAC se reunirá para deliberar sobre o registro.
- **Cópia do documento de homologação da proteção:** A homologação do Registro se dá por meio de decreto, caso o Conselho seja consultivo, ou por publicação do extrato da ata da reunião, caso o Conselho seja deliberativo. Qualquer das situações deve ser dada publicidade da decisão do Conselho sobre a aprovação do Registro, em veículo de grande circulação no município.
- **Cópia da inscrição no Livro de Registro Municipal:** conforme legislação municipal de proteção e é um dos documentos conclusivos do processo de registro. O nome do bem cultural indicado na inscrição será aquele que identificará o bem no processo. O bem poderá ser, também, nomeado com o nome pelo qual é mais reconhecido junto à comunidade. As informações imprescindíveis numa inscrição no Livro do Tombo devem ser a identificação nominal do bem, especificação da categoria de registro (Saberes, Formas de Expressão, Celebrações, Lugares), endereço, homologação, legislação municipal de proteção, data e assinatura do Presidente do COMPAC, ou do chefe do SEMPAC.





ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL



A LIBERDADE
MODA EM
Minas

CULTURA E
TURISMO



GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

D. LEGISLAÇÃO

É preciso conhecer os principais dispositivos legais que normatizam o instrumento do Registro e a implementação das políticas públicas para o patrimônio imaterial:

- Constituição Federal de 1988, artigos 215 e 216 que reconhecem a existência dos bens culturais de natureza imaterial.
- Carta de Fortaleza, de 14 de novembro de 1997.
- Decreto Federal nº. 3.551, de 4 de agosto de 2000, que institui a proteção dos bens imateriais na esfera federal.
- Decreto Estadual nº 42.505, de 15 de abril de 2002, que institui a proteção dos bens imateriais na esfera estadual de Minas Gerais.
- Convenção Unesco para a salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, de 17 de outubro de 2003.
- Decreto Federal nº 5.753, de 12 de abril de 2006, que ratifica a Convenção.
- Portaria IPHAN nº 200, de 18 de maio de 2016, que regulamenta o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial – PNPI.
- II Carta de Fortaleza, de 11 de novembro de 2017.
- Leis e decretos municipais que instituem a proteção dos bens imateriais nas esferas municipais.
- A Portaria 200, de 18 de maio de 2016, dispõe os princípios, diretrizes, processos e instrumentos que compõem a política de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial em nível federal. A Política de Salvaguarda do Patrimônio Imaterial é parte integrante do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial, traduzindo todos seus objetivos e valores na forma de política pública, e é tida como referência no norteamo do trabalho promovido pelo IEPHA/MG.

O processo de registro tem um rito legal definido na legislação de proteção municipal que é complementar ao Decreto nº 3.551, de 04 de agosto de 2.000. Todos os documentos que compõem o Processo fundamentam, justificam e legalizam o reconhecimento da proteção do bem cultural imaterial no contexto da municipalidade.

Todo esse arcabouço legal que normatiza a proteção do patrimônio imaterial conduz para um compromisso do poder público em:

- Reconhecer os valores locais atribuídos pelos grupos detentores como legítimos, incluindo as diversas manifestações culturais como objeto das políticas públicas de patrimônio e buscando a participação ativa dos detentores.





ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL



ALIBERDADE
MODERA EM
Minas

CULTURA E
TURISMO



GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

- Implementar metodologias participativas de conhecimento, proteção e promoção do patrimônio cultural, com o envolvimento das comunidades locais, incluindo a participação dos detentores na concepção e tomada de decisões em todas as fases dos processos de registro e de salvaguarda.
- Identificar, organizar, guardar e difundir as informações sobre o patrimônio cultural local.
- Apoiar e fortalecer a atuação do COMPAC como instância ativa e legitimadora da política municipal.

E. DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA PONTUAÇÃO

É sempre bom lembrar que os documentos enviados ao IEPHA-MG, tanto da parte técnica quanto da parte administrativa, para pontuação no Programa do ICMS Patrimônio Cultural, são apenas uma parte da documentação que deve estar contida nos processos de tombamento, arquivados nos próprios municípios.

A guarda, o armazenamento e a condução dos processos são de inteira responsabilidade da municipalidade.

No Programa do ICMS Patrimônio Cultural, conforme diretrizes da Portaria IEPHA Nº 47/2023, para efeito de pontuação, os documentos que compõem o processo de registro municipal devem ser:

E.1 - DOSSIÊ DE DOCUMENTOS TÉCNICOS:

- Introdução
- Anuência
- Plano de Salvaguarda
- Ficha Técnica

E.2 - DOSSIÊ DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS:

- Cópia da ata de reunião do COMPAC que aprova o registro
- Cópia do ato de homologação do registro





ICMS PATRIMÔNIO CULTURAL



A LIBERDADE
MUDA EM
Minas

CULTURA E
TURISMO



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

- Cópia da inscrição manuscrita no Livro de Registro Municipal

A pontuação no Quadro QIIC observará os atributos definidos no ANEXO II, da Lei nº 18.030/2009.

Belo Horizonte, 16/11/2023

Diretoria de Promoção - DPR
Gerência de Articulação com Municípios - GAM

Belo Horizonte, 14/11/2023

Diretoria de Promoção - DPR
Gerência de Difusão e Educação para o Patrimônio Cultural - GDEPC

IEPHA – MG

Praça da Liberdade, 470 | Funcionários
Belo Horizonte | MG | Brasil | 30140-010
31 3235-2800 | iepha.mg.gov.br



A LIBERDADE
MUDA EM
Minas

CULTURA E
TURISMO



MINAS
GERAIS

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.